Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sério
Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000
CNPJ 94.706.033/0001-03

LEI Nº 1306, DE 06 DE JUNHO DE 2014

Fixa o Padrão Básico de Referência Salarial dos Servidores Públicos Municipais de Sério, a partir de 01 de Junho de 2014, em 753,05 (setecentos e cinquenta e três reais, e cinco centavos), e dá outras providências.

ELIR ANTONIO SARTORI, Prefeito do Município de Sério, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica fixado em 753,05 (setecentos e cinquenta e três reais e cinco centavos) o Padrão Básico de Referência Salarial dos Servidores Públicos Municipais de Sério, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo e Cargos em Comissão, das Funções Gratificadas, do Quadro de Emprego do Pessoal Contratado, Quadro do Magistério, a partir de 01 de Junho de 2014, correspondente a um percentual de 4% (quatro por cento), calculado sobre o PBRS do mês de abril de 2014.

Parágrafo Único – O aumento representa, percentualmente, 4,0% (quatro por cento), sobre o PBRS do mês de abril de 2014, e será estendido aos Conselheiros Tutelares e Inativos, se for caso.

Art. 2° As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias, constantes da Lei do Orçamento Anual.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de Junho de 2014.

GABINETE DO PREFEITO, em 06 de Junho de 2014.

ELIR ANTONIO SARTORI
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

FABIANO CORBELLINI
Secretário da Administração E Planejamento